



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
DIRETORIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

**PORTARIA GP/DCJ N. 008/2008**

**Dispõe sobre a responsabilidade pelo pagamento e antecipação de honorários periciais nos casos de assistência judiciária gratuita e dá outras providências.**

**(revogada pela RA 77/2009)**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional de acesso dos cidadãos ao Poder Judiciário e o dever do Estado de prestar assistência judiciária integral e gratuita às pessoas carentes, conforme disposto nos incisos XXXV, LV e LXXIV do artigo 5º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a ampliação de competência da Justiça do Trabalho, determinada pela Emenda Constitucional n. 45/2004, bem como a necessidade de prova pericial, principalmente nos casos em que se discute indenização por dano moral, material, doença profissional, acidente de trabalho, insalubridade ou periculosidade;

**CONSIDERANDO** que, no âmbito do Processo do Trabalho, os benefícios da gratuidade judiciária abrangem os honorários periciais, como previsto no art. 790-B, da Consolidação das Leis do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer novos parâmetros para o pagamento de honorários periciais, visando adequar a requisição à realidade econômica e orçamentária deste Tribunal;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de propiciar a agilidade das consultas e a consolidação das matérias de igual teor;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o Ato GP/DCJ n. 01/2007, o Ato GP/DCJ n. 02/2007 e o Ato GP/DCJ n. 03/2007 dispõem sobre os procedimentos relativos apenas aos pagamentos de honorários periciais nos casos de assistência judiciária gratuita.

**RESOLVE**

**Art. 1º** O recurso orçamentário do Tribunal, vinculado ao custeio da Assistência Jurídica a Pessoas Carentes, destina-se ao pagamento de honorários periciais quando o sucumbente no objeto da perícia for beneficiário da justiça gratuita.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
DIRETORIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

**Art. 2º** A responsabilidade da União pelo pagamento de honorários periciais, em caso de assistência judiciária gratuita, está condicionada ao atendimento simultâneo dos seguintes requisitos:

- I - fixação judicial de honorários periciais;
- II - sucumbência da parte na pretensão objeto da perícia;
- III - trânsito em julgado da decisão.

**§ 1º** O pagamento dos honorários poderá ser antecipado, para despesas iniciais, em valor máximo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), efetuando-se o pagamento do saldo remanescente após o trânsito em julgado da decisão, se a parte for beneficiária de justiça gratuita.

**§ 2º** No caso de reversão da sucumbência, quanto ao objeto da perícia, caberá ao reclamado-executado ressarcir o erário dos honorários periciais adiantados, sob pena de execução específica da verba.

**Art. 3º** Os honorários periciais serão fixados em sentença, observado o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), considerada a complexidade da perícia, o grau de zelo profissional, bem como o lugar e o tempo da prestação do serviço, além das peculiaridades regionais.

**Art. 4º** A solicitação do pagamento será feita pelo juiz da causa ou a requerimento do interessado, mediante preenchimento e encaminhamento do formulário "Requisição de Pagamento de Honorários Periciais" à Diretoria de Coordenação Judiciária, na forma do Anexo I desta Portaria.

**Art. 5º** O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, por intermédio do Serviço de Orçamento de Finanças, manterá cadastro dos peritos para fins de pagamento, devendo as atualizações e/ou inclusões cadastrais ser efetuadas pelas Varas do Trabalho por meio do preenchimento e encaminhamento do "Formulário para Cadastramento de Perito" constante do Anexo II desta Portaria.

**Art. 6º** Os pagamentos de antecipação ou de honorários definitivos serão efetuados observando-se, rigorosamente, a ordem cronológica de apresentação das requisições e as deduções das cotas previdenciárias e fiscais, sendo o valor líquido depositado pelo Serviço de Orçamento e Finanças na conta bancária indicada pelo perito.

**§ 1º** O valor dos honorários será atualizado a partir da data do arbitramento até o seu efetivo pagamento.

**§ 2º** O pagamento dos honorários estará condicionado à disponibilidade orçamentária, transferindo-se para o exercício financeiro subsequente as requisições não atendidas.

**Art. 7º** A Diretoria de Coordenação Judiciária encaminhará os comprovantes de crédito dos honorários periciais, bem como das retenções efetuadas à Vara de origem, cabendo a esta comunicar ao perito.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
DIRETORIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

**Art. 8º** Ficam revogados o Ato GP/DCJ n. 01/2007, o Ato GP/DCJ n. 02/2007 e o Ato GP/DCJ n. 03/2007.

**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Grande, MS, 09 de maio de 2008.

**AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR**  
**Desembargador Presidente**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
DIRETORIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

**ANEXO I - PORTARIA GP/DCJ N. 008/2008**

<b>REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS</b> (Portaria GP/DCJ n. 008/2008)	
<b>Processo n.</b> 0000/0000-000-24-00-0	
<b>Reclamante:</b>	CPF n.
<b>Reclamada :</b>	CNPJ n.
<b>Valor dos honorários</b>	
R\$ (por extenso)	
<input type="checkbox"/> adiantamento <input type="checkbox"/> final	
<b>Perito</b>	<b>RG:</b> <b>CPF:</b>
<b>Dados bancários para crédito do valor requisitado</b> (indicar a instituição bancária, o número da agência e o número da conta)	

<b>NATUREZA E CARACTERÍSTICAS DA PERÍCIA</b>	
<input type="checkbox"/> Engenharia <input type="checkbox"/> Medicina <input type="checkbox"/> Contabilidade <input type="checkbox"/> outros – especificar	Data da realização da perícia: ____/____/____  Data da fixação dos honorários: ____/____/____

<b>PROCESSO</b>	
Reconhecidos os benefícios da gratuidade judiciária às f. _____.	
<b>Beneficiário:</b>	<input type="checkbox"/> reclamante <input type="checkbox"/> reclamado
Trânsito em julgado em ____ / ____ / ____ (f. ____)	
<b>Sucumbente na perícia:</b>	<input type="checkbox"/> reclamante <input type="checkbox"/> reclamado

Local e data:

Juiz Requisitante  
(nome e assinatura)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
DIRETORIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

**ANEXO II - PORTARIA GP/DCJ N. 008/2008**

<b>FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO DE PERITO</b> <b>PORTARIA GP/DCJ N. 008/2008</b>		
NOME (sem abreviação):		
RG :		
CPF:		
Endereço:	n.º	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
NIT:		
ESPECIALIDADE:		
Nº ISSQN:		
NOME DO ÓRGÃO DE CLASSE:		
Nº DO REGISTRO DE ÓRGÃO DE CLASSE:		
E-MAIL:		
TELEFONE:		
NOME E CÓDIGO DO BANCO:		
NOME E CÓDIGO DA AGÊNCIA		
Nº DA CONTA CORRENTE:		

Publicado no Boletim Interno diário do dia 12/05/2008.  
Disponibilizado no DOE n. 302, do dia 12/05/2008 (documento n. 177304).  
Publicado em 13/05/2008 (art. 4º, §3º, da Lei n. 11.419/2006).